



DECRETO N.º 42.006, DE 19/05/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI SOBRE A FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Trabalho tendo por finalidade realizar estudos para elaboração de Minuta de Projeto de Lei sobre a Formação de Condomínios de Chácaras de Recreio, com o objetivo de verificar as possibilidades de regulamentação desses condomínios, visando orientar e legislar sobre o parcelamento do solo efetuado no âmbito da Zona Rural do Município de Aracruz.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta por representantes das Secretarias Municipais e Procuradoria, conforme relacionados abaixo:

Secretaria	Servidor	Matrícula
SEMPLA	Giuseppe Coutinho Silveira	33.615
SEMPLA	Franciara Loureiro Batista Fábio Moro Nascimento Lima	33623 28958
SEMOB	Ismara Delabarba Delunardi Thalles Soeiro de Souza	21977 33943
SEMAM	Amanda Santarosa Santos Gelson Junior Donatti Schimith Berger	33838 33930
PROGE	Laryssa Viale Baroni	33.668

Parágrafo único – A Comissão de Trabalho será vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, e será presidida pelo Secretário.

Art. 3º Compete a Comissão de Trabalho:

- I. Levantar toda legislação vigente sobre o objeto de estudo;
- II. Realizar o estudo de casos relacionados a municípios que já criaram leis sobre o objeto;



- III. Analisar os prós e contra da implantação dos condomínios de chácaras;
- IV. Realizar um diagnóstico da situação atual dos parcelamentos irregulares;
- V. Realizar visitas técnicas em municípios cujas leis sobre o tema foram exitosas para com o problema;
- VI. Elaborar minuta de projeto de lei fundamentado em todas as conclusões observadas no estudo.

Art. 4º A Comissão de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trina) dias, uma única vez.

Art. 5ª. A Comissão de Trabalho não será remunerada, conforme previsto no Art. 1º, inciso II do Decreto 40.597/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal